
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 31/1958.

Aprova o acordo firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Estado do Pará, para intensificação da profilaxia da lepra no território do referido Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o acôrdo firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Governo do Estado, assinado a 20 de maio de 1955, para intensificação da profilaxia da lepra no território do referido Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 24 de julho de 1958.

MAX DE PARIJÓS
Presidente

AVELINO MARTINS
1º Secretário

ACINDINO CAMPOS
2º Secretário

DOAL, Nº 896, DE 09/08/2002/10/29.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.